

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD Nº 096 DE 08 DE MAIO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394 de 30 de junho de 2017, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042 de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução COSUEN N°17/2018, que estabelece normas para o desenvolvimento de monitorias nos cursos de graduação da UNILA;

CONSIDERANDO o Edital PROGRAD Nº 077/2019, que torna público o resultado final da classificação dos projetos de monitoria para o ano de 2019, em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;

CONSIDERANDO o Edital PROGRAD Nº 083/2019, que torna público o processo de seleção de monitores para o Programa de Monitoria Acadêmica - PROMA, nas modalidades de monitoria remunerada e não remunerada, no âmbito dos cursos de graduação, referente ao ano de 2019.

RESOLVE:

Tornar público o resultado do processo de seleção de monitores para o Programa de Monitoria Acadêmica - PROMA, nas modalidades de monitoria voluntária e remunerada, no âmbito dos cursos de graduação, referente ao ano de 2019.

1. DOS RESULTADOS.

1.1 O resultado dos processos seletivos encontra-se no anexo I do presente edital.

2. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DO TERMO DE COMPROMISSO

2.1 Os monitores selecionados, conforme o anexo I desse edital, depois de convocados pelos docentes, deverão confirmar o interesse nas monitorias remuneradas e não remuneradas (voluntárias) de monitoria no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, no **Portal do Discente>Menu Monitoria>Meus projetos de monitoria** no dia 13 de maio de 2019.

- 2.2 O coordenador do projeto de monitoria deve convocar o discente monitor e no ato da convocação assinar eletronicamente o termo de compromisso, após o discente monitor remunerado ou não remunerado deverá assumir a monitoria e também assinar eletronicamente o Termo de Compromisso no SIGAA no dia 13 de maio de 2019.
- 2.3 O candidato a monitoria remunerada selecionado para mais de um projeto de monitoria deverá optar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, por apenas um projeto, para desempenhar as atividades de monitor.
- 2.4 Caso o monitor titular não assuma a vaga no prazo estabelecido ou recuse a participação no projeto, o docente coordenador deverá convocar o próximo monitor classificado no processo seletivo para assumir a monitoria no SIGAA e assinar eletronicamente o termo de Termo de Compromisso no dia 15 de maio de 2019.
- 2.5 Os discentes selecionados para a vagas de monitor remunerado ou não remunerado (voluntário) deverão atualizar ou cadastrar seus dados bancários no SIGAA.
- 2.6 No caso dos monitores remunerados, o cadastro ou atualização dos dados bancários no SIGAA é requisito indispensável para que pagamento da bolsa possa ser realizado.
- 2.7 Caso a conta bancária do monitor remunerado apresente problemas que bloqueiem o pagamento da bolsa, a mesma permanecerá suspensa até a completa resolução do impedimento.

3. DOS RELATÓRIOS

- 3.1 TODOS OS MONITORES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS deverão elaborar mensalmente relatórios de atividades/frequência até o término do projeto de monitoria e enviá-los através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA, no Portal do Discente>Menu Monitoria>Atividades do Mês/Frequência>Cadastrar nas datas especificadas no anexo IV deste edital.
- 3.2 Os docentes coordenadores dos projetos de monitoria deverão validar os relatórios de atividades/frequência enviados pelos monitores através do SIGAA, no Portal do **Docente>Menu Ensino> Projetos>Projeto de Monitoria/Apoio da Qualidade do Ensino>Monitores>Avaliar Relatórios de Atividades Mensal**, nas datas especificadas no anexo IV deste edital, inserindo o percentual da frequência correspondente ao total de horas mensais de efetiva participação do monitor nas atividades, conforme o quadro a seguir:

MONITORES BOLSISTAS	
FREQUÊNCIA	*TOTAL DE HORAS MENSAIS DE PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES
0%	0
25%	20
50%	40
75%	60
100%	80

MONITORES VOLUNTÁRIOS	
FREQUÊNCIA	*TOTAL DE HORAS MENSAIS DE PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES
0%	0
25%	12
50%	24
75%	36
100%	48

^{*}As referidas cargas horárias fazem referência ao tempo destinado à preparação das atividades de monitoria, à orientação monitor/orientador e ao atendimento aos discentes ouvintes.

- 3.3 Após o término da vigência do projeto de monitoria, prevista para o dia 13 de dezembro, conforme data estabelecida pelo cronograma do Edital PROGRAD nº 083/2019, para fins de certificação, o docente coordenador do projeto e o discente monitor deverão cadastrar o relatório final do projeto no SIGAA.
- 3.4 O discente monitor, no término do projeto, deverá acessar, no Portal Discente o Menu: Monitoria > Meus Relatórios > "Cadastrar Relatório Final".
- 3.5 O docente coordenador do projeto, após o término do projeto, deverá acessar no Portal do Discente o Menu Ensino>Projetos> Projeto de Monitoria/Apoio da Qualidade do Ensino>Coordenação de Projeto>Relatório Final do Projeto.

4. DO DESLIGAMENTO DO PROMA

- 4.1 O desligamento da atividade do monitor ocorre nas seguintes situações:
- a) por iniciativa do monitor;
- b) por iniciativa do docente coordenador e/ou orientador.
- 4.2 Em ambos os casos, o monitor deverá preencher o relatório de desligamento disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA/Portal do Discente>Menu Monitoria> Meus relatórios> "Cadastrar relatório de desligamento".
- 4.3. O relatório de desligamento enviado pelo monitor deverá ser validado pelo docente orientador e/ou coordenador do projeto de monitoria no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA/Portal do Docente>Menu Ensino>Projetos> Projeto de Monitoria>Coordenação de Projeto>Validar Relatórios de Desligamento.

5. DAS BOLSAS DE MONITORIA

5.1 Os monitores selecionados para a monitoria remunerada farão jus à bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a serem depositados em conta-corrente de titularidade do bolsista, no período de vigência da monitoria, compreendido entre a data de assinatura do Termo de compromisso e o último dia letivo do segundo semestre de 2019, no mês subsequente à execução das atividades de monitoria.

- 5.2 O recebimento da bolsa está condicionado à assinatura do Termo de Compromisso e ao cadastro e a validação dos relatórios citados no item 3.1.
- 5.3 Não serão feitos pagamentos complementares com base em relatórios enviados com informações incompletas ou incorretas, cabendo ao monitor e ao docente orientador a responsabilidade sobre as informações prestadas nesses relatórios.
- 5.3.1 Após o envio dos relatórios e solicitado o pagamento da bolsa de monitoria, em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão dos dados constantes nos relatórios.
- 5.4 O monitor remunerado que não completar a carga horária de 80h (oitenta horas) mensais ou 100% da frequência validada pelo docente coordenador do projeto, terá o pagamento da bolsa calculado proporcionalmente à porcentagem de frequência correspondente as horas de efetiva atividade, conforme o quadro do item 3.2.
- 5.5 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos de bolsas.

Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2019.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

Pró-Reitor de Graduação